Ru. Aprov. Unan.
05/09/94

1.a Votação	Resultado
12/09/94	APROVADO UNÂNIME
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1268, DO EXECUTIVO

COMISSÓES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÂO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÂO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 194/94 **DATA** 31 /08 /94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 233

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1268 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1268 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1268 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 31 de agosto de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de agosto de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 30 de agosto de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a título precário, servidores públicos municipais, para atuarem na área da saúde.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, necessitamos da contratação dos profissionais indicados no referido Projeto de Lei, para funcionamento do Consultório Odontológico na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, o qual já está montado, e que oferecerá atendimento gratuíto à população carente do município, que não têm acesso a esse tipo de serviço, que normalmente é de custo elevado.

Na certeza da acolhida dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de que possamos iniciar o atendimento à população, após a contratação dos profissionais.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1268

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aporvou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário, pelo período de seis (06) meses a contar da data de publicação desta Lei, servidores públicos municipais para a área da saúde para exercerem as funções abaixo especificadas:

- 01 (um) Odontólogo com a Carga Horária de 20 horas semanais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
- 01 (um) Auxiliar de Enfermagem com a Carga Horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Artigo 2º - As contratações a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão ser efetuadas em pessoas aptas a exercerem as funções para as quais estarão sendo contratadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31/08/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 194/94

Parecer nº : _____ Data : ___/___/___

Referência : Projeto de Lei nº 1.268, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei tem a apreciação da lavra do Poder executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal à contratar a título precário servidores públicos municipais, na área da saúde, e dá outras providências.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende os príncipios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria, objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 12 de setembro de 1994.

Ver. LUIZ ANTÔNIO KRUMEL
RELATOR

Aos Vereadores Luiz Fernando, Fanfa e Cândido, para análise e manifestação acerca do Voto do Relator.
Após, à Mesa Diretora.

12-9-94

12/09/94

12.09.94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 194/94

Parecer nº : _____ Data : 12 /09 /94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1268, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1268, do Executivo, que autoriza a contratação a título precário, de servidores para a área da saúde, nosso parecer é favorável ao mesmo, tendo em vista que há recursos para cobertura das contratações.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Verª. Cecília k. Medeiros

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 194/94

Parecer nº : _____ Data : 12 /09 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1268, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1268, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, a título precário, servidores para a área da saúde, é uma necessidade, sendo que irá beneficiar nossa comunidade. Somos pela a aprovação do referido projeto.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Luiz Antônio Krumel

Ver. Cândido Vieira da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 177

PROJETO DE LEI Nº 1268
De: 31 de agosto de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1268, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 12 de setembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner